



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	001
Proc.	05/-22
CIC	

## CONTRATO DE PROGRAMA 99 /2022

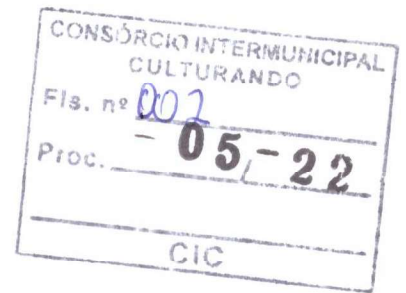
TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE AÇÕES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Presidente - LUIZ ANTONIO NOLI, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 50.387.844/0001-05, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, Vila Serra, neste ato representado pelo Chefe do Executivo - EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**GESTOR DO CONTRATO:**  
Nome: SAMUEL CÉSAR SCARPIM DA CUNHA  
Cargo: Assessor Técnico Pedagógico  
CPF: 214.504.928-27

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro  
CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





## CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão **DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE AÇÕES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, NO MUNICÍPIO.**

2.1. O plano de trabalho ou termo de referência de cada ação do objeto integrará o(s) anexo(s) deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**  
**CNPJ - 12.011.520/0001-89**  
**BANCO: 001 (Banco do Brasil)**  
**Agência: 0950-4**

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro  
CEP: 15910 - 000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





CCNSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº 003
Proc. 05/-22
CIC



**Conta Corrente: 105.223-3**

**3.1.2.** O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.

**3.2.** Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

**3.2.1.** O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

**3.3.** Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

**3.3.1.** Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos.

**3.3.2.** Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**3.3.3.** Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

**3.3.4.** Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.5.** A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

**3.3.6.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fis. nº	004
Proc.	05/22
CIC	

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, [www.consorcio culturando.com.br](http://www.consorcio culturando.com.br), os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)** que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de **12 meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
[consorcio culturando@gmail.com](mailto:consorcio culturando@gmail.com)







#### 5.1.4. Adequação ao Plano Anual.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

### CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; 02.08.09 – Fundo Municipal do Idoso; 08.241.0054.2.039 – Consórcio Intermunicipal Culturando; 3.3.70.41.00 – Contribuições; Vínculo – 01.110.00 – Geral Total; Ficha nº 1140.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, 21 de julho de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO: 1201152000189  
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO: 12011520000189  
Dados: 2022.07.12 15:02:03 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO  
PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO NOLI**

**MUNICÍPIO DE JABOTICABAL  
EMERSON RODRIGO CAMARGO: PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

SUELI C. POLACHINI BATISTA  
Nome: Agente Administrativo  
RG: 20.298.789-9

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: *Sueli C. P. Batista*

KARINA DEMANI GERMANO  
Nome: Agente Administrativo  
RG: 24.532.887-7/SP

Assinatura: *Karina Demani Germano*

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro  
CEP: 15910 - 000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	006
Proc.	05/22
CIC	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**

**CONTRATO Nº 99/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168-7/2022**

**Objeto: Gestão dos serviços públicos de fortalecimento da vigilância em saúde no município.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	007
Proc.	05/22
CIC	

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos 21 de julho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº 008
Proc. - 05/22
CIC

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Presidente

CPF nº 108.932.148-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:1201  
1520000189

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:12011520000189  
Dados: 2022.07.12 15:02:38 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: SAMUEL CÉSAR SCARPIM DA CUNHA

Cargo: Assessor Técnico Pedagógico

CPF: 214.504.928-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nome: AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 319.202.608-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro  
CEP: 15910 - 000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorciooculturando@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	009
Proc.	05722
CIC	



## PLANO DE TRABALHO

### CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

#### INTRODUÇÃO

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. Conforme o último censo do IBGE, houve um crescimento da população com 60 anos ou mais.

As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil, especialmente no estado de São Paulo, para o ano de 2023, é de 11.2%. Dados que impressionam em razão do modo acelerado que essa parcela da população vem aumentando, o que requer um novo olhar do Poder Público, em todas as esferas.

Com a transição demográfica, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam os idosos, repensando no espaço urbano e adaptação da rede de serviços.

O termo idoso ou pessoa idosa abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo Poder Público, principalmente no âmbito local, a fim de atender suas necessidades. A diversidade entre idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº <u>010</u>
Proc. <u>05/22</u>
CIC



Na elaboração e efetivação de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar as diferenças tendo em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que tem plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semi-independente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas.

No âmbito da Política de Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia cada vez mais a ampliação da rede de proteção social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem a situação de violação de direitos. Assim de faz necessária uma ação articulada de toda a rede assistencial

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de programas e projetos sociais locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias.

Além dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Convivência do Idoso é um dos equipamentos de compõem a rede socioassistencial do Município.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fis. nº 011
Proc. 051-22
CIC



A Prefeitura de Jaboticabal, estado de São Paulo, buscando responder às prementes e novas demandas decorrentes do envelhecimento populacional objetiva a realização de serviços, na área de Assistência Social, para atendimento da população idosa, tanto no âmbito da proteção básica como no âmbito da proteção especial, além de outras atividades, temos o Centro de Convivência do Idoso.

O presente Plano de Trabalho encontra-se na responsabilidade de estar enfatizado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no qual estamos solicitando este tipo de objeto classificado como Serviços Públicos de Atividades do Centro de Convivência do Idoso, no município de Jaboticabal/SP, sob a justificativa que tal modalidade para a Secretaria de Assistência Social estará dentro da normativa e, também maximizando a organização por parte da Administração Pública .

## DESCRIÇÃO

O Centro de Convivência do Idoso, dentro da Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, caracteriza-se como um espaço destinado a desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidades à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	012
Proc.	05-22
CIC	



O serviço ofertado no Centro de Convivência deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança de desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

### OBJETIVOS

- Contribuir para um processo de envelhecimento saudável, ativo e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

### PÚBLICO-ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 50 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- a) Os beneficiários do Benefício da Prestação Continuada;
- b) Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- c) Os que apresentam vivência de isolamento por ausência e acesso aos serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO  
Fls. nº 013  
Proc. 05722  
CIC



## OPERACIONALIZAÇÃO

### a) Acesso

O acesso ao Centro de Convivência do Idoso se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço ou por encaminhamento da rede socioassistencial referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, ou ainda demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.

Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade também poderão ser encaminhadas ao serviço.

### b) Capacidade

O Centro de Convivência do Idoso deverá disponibilizar vagas, conforme a atividade a ser desenvolvida, com especificação dos dias e horários, de modo a atender a demanda local.

### c) Período de Funcionamento

O Centro de Convivência do Idoso funcionará de acordo com a programação elaborada com os usuários, preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. O espaço também pode ser utilizado aos finais de semana, desde que obedecidas as regras internas do local.

Não há obrigatoriedade de servir refeições, mas é desejável que sejam oferecidos lanches durante as atividades.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fis. nº 014
Proc. 05-22
CIC

As atividades deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horários programados conforme a demanda, de acordo com a programação e definição feita entre os contratados pelo Consórcio Intermunicipal Culturando para exercer serviços públicos na área esportiva (caminhadas, treino funcional, musculação, dança, vôlei adaptado, hidroginástica, jogos recreativos e vôlei adaptado), cultural (dança, bailes, saraus, coral, teatro), artística (bordado) e de lazer e socialização.

- Dinâmicas de grupo;
- Jogos de Mesa (damas, baralho, xadrez, dominó);
- Sessões de Cinema;
- Coral;
- Teatro;
- Bailes;
- Sarau;
- Entre outras.

#### **d) Recursos Orçamentários**

O valor total orçamentário disponível para a execução deste Programa é de R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), sendo R\$91.200,00 para contratação de serviços públicos e R\$60.000,00 voltados para aquisição de recursos materiais.

#### **e) Frequência**

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO  
Fis. nº 015  
Proc. 05722  
CIC



A frequência dos idosos às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades. O serviço deve privilegiar encontros que atendam a essas expectativas, promovendo a maior participação possível dos usuários.

A participação no Centro de Convivência é livre, porém, ao ingressar no serviço, se faz necessário o preenchimento da ficha de inscrição. O usuário, desta forma, assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma das atividades.

#### **f) Planejamento das Atividades**

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência devem ser previamente planejadas com base nas características regionais e demanda dos usuários, sendo que os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento do serviço, como dias, horários, cronograma de atividades e critério de participação nos grupos.

#### **g) Prazo de Execução**

Prazo de execução do programa é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

### **PARCERIAS**

O serviço desenvolvido no Centro de Convivência deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas setoriais do Município. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas a serem trabalhados.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fib. nº	016
Proc.	05122
CIC	



## INSCRIÇÃO

Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documento, caracterização socioeconômico e composição familiar, registro de benefícios, etc.

### a) Prontuário

Os prontuários devem ser organizados, preferencialmente, em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro de encaminhamento realizado, a frequência e relatórios de acompanhamento.

### b) Lista de Presença

A frequência dos usuários às atividades ofertadas no Centro de Convivência do Idoso deverá ser registrada em listas de presença.

### c) Registro das Atividades

Todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso deverão ser registradas por escrito, por fotos e vídeos e acompanhadas das respectivas listas de presença dos usuários. Este relatório deverá conter o tipo de atividade realizada, a metodologia utilizada e os temas abordados, quando necessário.

## ATIVIDADES FÍSICAS

- Caminhadas;
- Treino Funcional;
- Musculação;
- Dança;
- Vôlei Adaptado;

Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 - Centro  
CEP: 15910 - 000 - Monte Alto - SP - CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO  
Fls. nº 017  
Proc. 05+32  
CIC



- Hidroginástica
- Jogos recreativos.

### ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS

Atividades elaboradas e desenvolvidas por contratados pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, previamente cadastrados por meio de credenciamento, podendo ter a participação de voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo;
- Jogos de Mesa (damas, baralho, xadrez, dominó);
- Sessões de Cinema;
- Coral;
- Teatro;
- Bailes;
- Sarau;
- Entre outras.

### RESULTADO ESPERADO

Ao oferecer atividades físicas e culturais, proporcionar uma melhor interação entre os idosos, além da melhoria da qualidade de vida.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Centro  
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89  
consorcio culturando@gmail.com

